

Processo n.: @REP 21/00568277

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital SIE - Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico 0142/2021 - Contratação de empresa de gestão ambiental

Interessados: Gabriela de Souza Zanini, Deise Carolina Machado de Souza, Tiago Kniess Rohden e Pronatur Assessoria Ambiental e Florestal Ltda. (Projetos e Estudos Ambientais)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1007/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação proposta pela empresa PRONATUR - Projetos e Estudos Ambientais em face do Edital SIE - Regime Diferenciado de Contratação/RDC Eletrônico n. 142/2021, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

2. Determinar à **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade** que somente efetue exigências relativas ao tempo de formação acadêmica e de experiência profissional como requisito de habilitação a título de exceção, devendo, nesse caso, apresentar justificativas expressas, no instrumento convocatório, que demonstrem a imprescindibilidade de tais condições à execução do objeto.

3. Dar ciência desta Decisão aos Interessados retronominados e à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC